



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2024

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Capivari do Sul/RS, apresento o Relatório e Parecer sobre as Contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2024, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação dada pela alínea b do inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

De início, cabe mencionar que a Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal Nº 359 de 15/dezembro/2003, alterada pela Lei Municipal Nº 1.070 de 25/julho/2017 e regulamentado pelo Decreto Nº 053 de 15/dezembro/2003, que aprova o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Capivari do Sul.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar, auditar e fazer recomendações administrativas

De acordo com a análise da documentação das Contas do Presidente do Legislativo Municipal relativas ao exercício de 2024, a Unidade de Controle Interno resolve emitir o seguinte parecer, como segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

1. LIMITES DA DESPESA

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a"):

Receita Corrente Líquida (RCL)	39.849.037,75	% S/ RCL
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	1.030.089,26	2,58 %
Limite de alerta conforme artigo 59, § 1º, II da LRF	2.151.848,04	5,4%
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	2.271.395,15	5,7%
Limite legal conforme artigo 20, III, "b" da LRF	2.390.942,27	6,0%

Fonte: RGF, Legislativo

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal):

Receita do Município	37.666.678,13	% S/ Receita
Remuneração dos Vereadores	500.532,76	1,33%
Limite Legal	1.883.333,91	5,00%

Fonte: SIAPC/PAD

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI do LRF e artigo 29-A da Constituição Federal):

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior	32.893.075,29	Em %
População do Município estimada para 2024	3.991	Habitantes
Limite legal para gastos totais a 7%	2.302.515,27	
Gasto total do Poder Legislativo Municipal	1.344.387,72	

Fonte: RGF, Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal):

Limite Legal para gastos totais	2.302.515,27	Em %
Limite para Folha de Pagamento (70% do limite)	1.611.760,69	
Despesas com a Folha de Pagamento	1.050.999,46	45,65 %

Fonte: RGF, Legislativo

2. RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se no balancete da despesa, emitido em 31/12/2024, que os restos a pagar totalizam R\$ 78.455,41, sendo R\$ 21.823,48 não processados. As disponibilidades financeiras são suficientes para a cobertura total da dívida, conforme demonstrado no seguinte quadro:

Recurso	Disponibilidade 31/12/2024	Restos Processados	Restos Não Processados	Saldo
500 – Livre	21.823,48	0	21.823,48	0
869 - Consignações Câmara	78.455,41	0	0,00	78.455,41
TOTAIS	100.278,89	0	21.823,48	78.455,41

Fonte: SIAPC/PAD

3. CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

Despesa Fixada		2.007.425,38
Créditos Suplementares	70.000,00	
Créditos Especiais	0,00	
(-) Reduções	170.000,00	
Total da Despesa Autorizada		1.907.425,38

Fonte: SIAPC/PAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correta classificação econômica das despesas (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), nos termos da legislação vigente.

e) Os bens móveis do Legislativo foram inventariados no exercício econômico e financeiro de 2024 e os saldos dos bens no controle patrimonial guardam conformidade com os saldos contábeis.

f) Há controle informatizado dos almoxarifados com registros de entrada e saída, sendo que seu saldo reflete a existência física dos materiais e o movimento do estoque é lançado na contabilidade.

g) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal elencadas na Lei Orçamentária do Exercício 2024, foram adequadamente realizadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Relata-se pela confiabilidade das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos técnicos, bem como constatamos que as conciliações bancárias foram executadas de forma regular e tempestivamente.

Constata-se que a Unidade de Pessoal guarda em arquivo as declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos lotados no Poder Legislativo.

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **opino pela regularidade da gestão Orçamentária e Financeira no exercício de 2024.**

É o relatório e parecer.

Capivari do Sul, 26 de março de 2025